



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

55  
3

**Autorizado**  
26/09/17  
Encaminhado ao setor competente p/ providências  
Presidente Viz. Lucio Mauro Fonseca

Ofício nº 24 /2017 GAB.06


Caçapava, 26 de Setembro de 2017

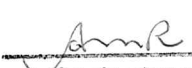
Prezado Senhor,

Venho através desta, solicitar de V.Exa., a prorrogação do prazo da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar N° 07/2017 Até o dia 26/10/2017, em virtude de ter sido encaminhado ao Executivo, ofício solicitando adequação do projeto e qual a utilização do terreno permutado.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA**  
**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**

|   |            |
|---|------------|
| Câmara Municipal de Caçapava  |            |
| Recebido em:  | 26/09/2017 |
| Hora:   | 15:50h     |
|  |            |
| Assinatura  |            |

Excelentíssimo Senhor  
Lucio Mauro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

61  
3

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017.**

Pretende o Exmo. Sr. Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal, através do Projeto de lei Complementar nº 07/2017, dispõe sobre a desafetação de bens de domínio público e autorizando permutas com outro imóvel e dá outras providências.

Embasada no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Lei entendemos que, o projeto de Lei é legal e constitucional, e não possui restrição para sua aprovação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2017.

Reinalma Montalvão  
Vice- Presidente e Relatora

José Carlos da Silva Ferreira  
Presidente

Marcello do Prado  
Membro